

Concurso de Técnicos Especializados/Psicólogo

Contratação de escola 2017-2018

(Decreto-Lei n.º 132/2012, de 27 de Junho)

O Agrupamento de Escolas de Mirandela, pretende contratar um **técnico especializado em psicologia, (Horário 10)**, nos seguintes termos:

- 1. Horário a concurso / funções a desempenhar:** 18 (dezoito) horas semanais para o desenvolvimento de projetos de orientação vocacional, enriquecimento curricular e combate ao insucesso escolar;
 - 2. Prazo para apresentação de candidatura:** Três dias úteis contados a partir da data de validação;
 - 3. Requisito prévio de admissão:** Licenciatura em Psicologia, com inscrição na Ordem dos Psicólogos Portugueses;
 - 4. Duração do contrato:** Ano escolar 2017/2018;
 - 5. Local de trabalho:** Escolas do Agrupamento identificado;
 - 6. Modalidade do contrato de trabalho:** Anual;
 - 7. Publicação do concurso:** Nos termos do art.º 38 e 39º do Decreto-Lei n.º 132/2012, de 27 de Junho, na redação dada pelo Decreto-lei nº 83-A/2014 de 23 de maio, retificado pela Declaração de Retificação n.36/2014, de 22 de julho, pelo decreto-Lei n.9/2016.
 - 8. Realização do concurso:** Aplicação informática disponibilizada para o efeito pela Direção-Geral da Administração Escolar www.dgrhe.min-edu.pt;
 - 9. Entrega de documentos:** Todos os candidatos devem enviar durante a fase de concurso toda a documentação para o e-mail: concursosae@gmail.com
- O portfólio em suporte de papel será entregue no dia da entrevista.
- 10. Realização da entrevista:** Escola Sede do Agrupamento, mediante convocatória a publicar na plataforma moodle do agrupamento <http://aemirandela.org/moodle/>
 - 11. Divulgação da oferta de contratação:** na Escola sede e na plataforma moodle do agrupamento

12. Critérios objetivos de seleção dos candidatos:

- a) Avaliação do portfólio – ponderação de 30%;
- b) Entrevista de avaliação de competências – ponderação de 35 %;
- c) Nº de anos de experiência profissional na área – ponderação de 35 %;

13. Subcritérios de ponderação para análise do portfólio Ponderação 30%:

13.1- Experiência profissional no âmbito das funções a desenvolver no horário a concurso

(avaliação psicológica, acompanhamento psicológico e orientação vocacional de crianças e jovens em contexto escolar) 7%

A pontuação a atribuir é calculada através da seguinte fórmula: $=(7 \times D)/M$, sendo

- **D** o nº de dias de experiência do candidato no âmbito das funções a desenvolver
- **M** o maior nº de dias de experiência no âmbito das funções a desenvolver pelos candidatos

13.2- Experiência com alunos em transição da Intervenção Precoce para Educação Especial 3%

13.3- Habilitações académicas (formação académica na área da psicologia) - 10%

Licenciatura: 5%

Pós-graduação/Especialização/Formação Avançada em Orientação Vocacional – 3%

Pós-graduação/Especialização/Formação Avançada em Orientação em Educação Especial – 2%

13.4- Classificação académica (Licenciatura): 10%;

A pontuação a atribuir é calculada através da seguinte fórmula: $=(10 \times C)/M$, sendo

- **C** a classificação académica do candidato, na escola de 0 a 20, arredondada às unidades
- **M** a maior das classificações académicas dos candidatos

14. Subcritérios de ponderação para entrevista de avaliação de competências (35%):

- Motivação para o exercício da função: 15%
- Sentido crítico e capacidade de resposta a situações / ocorrências emergentes: 10%;
- Capacidade de comunicação e correção da oralidade: 10%;

15. Critérios de ponderação para o N.º de anos de experiência profissional – Ponderação 35%:

A pontuação a atribuir é calculada através da seguinte fórmula: $=(35 \times D)/M$, sendo

- **D** o nº de dias de experiência do candidato na área
- **M** o maior nº de dias de experiência na área apresentada pelos candidatos

16. A classificação final a considerar para cada candidato na graduação final será a soma das pontuações dos três critérios objeto de avaliação.

17. Motivos de exclusão do concurso:

- *A apresentação de declarações que não correspondam aos factos;*
- *A não apresentação de comprovativos das declarações prestadas, quando solicitados;*
- *O não cumprimento das normas presentes.*

18. Terminado o procedimento de seleção, a **publicitação** das listas finais ordenadas do concurso será feita neste sítio electrónico e na escola sede do agrupamento: <http://aemirandela.org/moodle/>

Agrupamento de Escolas de Mirandela, 12 de setembro de 2017

O Diretor

Vítor José Esteves